

X
Lei n.º 812, aprovada em 22 de Abril de 1957

Decreto sobre Licença Especial

A Câmara Municipal de São
Tetir, decreta e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1.º - Ficam incluídas na
Tabela A que se refere o artigo 5.º da Lei
n.º 351 de 23 de Setembro de 1952, para
cobrança anual de licença - especial as
seguintes modelações de comércio
que funcionam fora do horário estabe-
lecido por lei e que não constam da Tabela
acima referida:

Armazém de ficos e molhados € 500.00

Loja de tecidos e tecenários € 500.00

Artigo 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário

Presidência Municipal de São
Tetir, em 22 de Abril de 1957

João Mariano
Presidente Municipal

Publicada na Secretaria da
Presidência, em 22 de Abril de 1957
Eduardo Coli
Secretário